CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABÓIA

INDICAÇÃO Nº - 1634/2025

INSTITUI O PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA E PAISAGÍSTICA DOS CANTEIROS CENTRAIS DAS AVENIDAS DO CONJUNTO CEARÁ 1 E 2, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, NA FORMA QUE INDICA.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem, mui respeitosamente, submeter ao Plenário desta Augusta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe.

Certo da atenção e da ciência dos nobres pares, solicita-se que, após sua aprovação em Plenário, a presente Indicação seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Fortaleza/CE, para que, após a devida apreciação, possa retornar a esta Casa Legislativa na forma de mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,EM

_____DE _____DE 2025.

VEREADOR WELLINGTON SABÓIA
LÍDER DO PODEMOS na C.M.F

DEPAR... LEGISLATIVO
10 SET 2025
12:42

Rua Thompson Bulcão, 870 – Gabinete 14, Fone: 3444-8352, Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante
Caixa Posta 2671 - CEP: 60.810-460 - Fortaleza – Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABÓIA

- 1634/2025

INDICAÇÃO Nº_____

PROJETO DE LEI Nº

INSTITUI O PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA E PAISAGÍSTICA DOS CANTEIROS CENTRAIS DAS AVENIDAS DO CONJUNTO CEARÁ 1 E 2, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, NA FORMA QUE INDICA..

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito do Município de Fortaleza, o **Programa de Requalificação Urbana e Paisagística dos Canteiros Centrais das Avenidas do Bairro Conjunto Ceará 1 e 2, na Cidade de de Fortaleza.**

Art. 2º. O programa ora autorizado tem por objetivo promover a melhoria da qualidade de vida, a segurança e a valorização imobiliária e ambiental do bairro, por meio das seguintes ações:

I - **Requalificação Paisagística:** Implantação de vegetação adequada, como espécies nativas e ornamentais de baixo consumo hídrico;
II - **Melhoria da Iluminação:** Instalação de iluminação pública eficiente, com luminárias de LED, para aumentar a segurança e o conforto visual;
III - **Implantação de Mobiliário Urbano:** Instalação de bancos, lixeiras e bebedouros em pontos estratégicos;
IV - **Criação de Espaços de Lazer:** Construção de pequenas praças, áreas de convivência e pistas de caminhada nos canteiros, onde for tecnicamente viável;
V - **Otimização da Drenagem:** Implantação de soluções de drenagem sustentável para evitar alagamentos e o acúmulo de água;
VI - **Manutenção e Conservação:** Estabelecimento de um plano de manutenção permanente dos espaços requalificados.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,EM _____DE _____DE 2025.

VEREADOR WELLINGTON SABÓIA
LÍDER DO PODEMOS na C.M.F

Rua Thompson Bulcão, 870 – Gabinete 14, Fone: 3444-8352, Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante
Caixa Posta 2671 - CEP: 60.810-460 - Fortaleza – Ceará

JUSTIFICATIVA

O presente projeto, de iniciativa do Poder Legislativo, busca autorizar o Poder Executivo a implementar um programa de grande relevância para a comunidade do Bairro Conjunto Ceará 1 e 2. A requalificação urbana e paisagística dos canteiros centrais das principais avenidas do bairro é uma demanda antiga da população e uma medida essencial para o desenvolvimento local.

Atualmente, muitas dessas áreas se encontram subutilizadas ou em estado de degradação, o que contribui para a insegurança e para uma paisagem urbana pouco convidativa. A revitalização desses espaços não apenas trará benefícios estéticos, mas também impactará positivamente a segurança, a valorização dos imóveis e, sobretudo, a qualidade de vida dos moradores.

A criação de áreas de lazer, a melhoria da iluminação e a implantação de vegetação adequada transformarão os canteiros centrais em espaços de convivência, promovendo a interação social e o bem-estar da comunidade. Além disso, a iniciativa demonstra um compromisso com o desenvolvimento sustentável e com a criação de uma cidade mais verde e humana.

Ao apresentar um projeto com a natureza autorizativa, a proposta respeita a competência do Poder Executivo, que poderá, se considerar oportuno, regulamentar e executar as ações propostas, garantindo a sua viabilidade técnica e financeira. Essa abordagem permite que o Poder Legislativo demonstre sua atenção às necessidades da população, enquanto o Executivo mantém a prerrogativa de gestão e planejamento do orçamento municipal.

VEREADOR WELLINGTON SABÓIA
LÍDER DO PODEMOS na C.M.F